CONCORRÊNCIA PUBLICA N. º 03/2023 DR-TO

ESCLARECIMENTOS 01

O Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial – SENAC – Administração Regional do Tocantins, torna público o pedido de esclarecimento encaminhado por empresa licitante e resposta dada pela Comissão Permanente de Licitação referente à Concorrência Pública **n.º 03/2023 SENAC – DR/TO,** publicada no D.O.U em **03.02.2023**, do tipo técnica e preço, que tem como objeto contratação de agência de propaganda para prestação de serviços para o Senac Tocantins com previsão de recebimento dos envelopes n.º 01, 02, 03, 04 e 05 para as 09h:00m horas do dia **03.03.2023**.

Pedido de esclarecimento n. 01:

1. Em relação ao envelope cor parda, **item 4.3.3.1**, ficamos em dúvida: a licitante deve retirar o mesmo junto à CPL ou ela mesma deve providenciar?

Resposta n. 01:

Texto do Edital:
"4.3.3.1 Envelope saco de papel
Cor: Pardo;
Medida: 24 x 34 cm;
Gramatura: 80."

A empresa Licitante deverá providenciar o envelope na cor parda, nas especificidades do item 4.3.3.1.

Pedido de esclarecimento n. 02:

2. No item 4.4, onde se lê envelopes, a licitante pode entregar os documentos em caixas personalizadas, com as devidas identificações solicitadas?

Resposta n. 02:

Texto do Edital:
*"**4.4** Os envelopes nº 02 a 05 deverão conter em sua parte externa e frontal o nome e endereço da licitante, com indicação de telefone, fac-símile e/ou e-mail para eventual contato, conforme segue modelo:"*

Sim, desde que sejam lacradas e siga as orientações do item 4.4.

Pedido de esclarecimento n. 03:

3. No item 6.6.5, da estratégia de mídia, perguntamos se deve ou não ser considerado o investimento de mídia programática no plano da campanha (tipo plataformas digitais, Google Ads, Facebook, Instagram, etc); visto que os mesmos não possuem tabela pública.

Resposta n. 03:

Texto do Edital:

*"**6.6.5** Deverá constar do plano simulado de distribuição das peças e/ou do material da estratégia de mídia e não mídia um resumo geral com informações sobre, pelo menos:*

6.6.5.1 O período de distribuição;
6.6.5.2 As quantidades das inserções das peças em veículos de divulgação;
6.6.5.3 Os valores (absolutos e percentuais) dos investimentos alocados em veículos de divulgação, separadamente por meios, utilizando-se, para tanto, os preços de tabela cheia dos veículos, em vigor na data da sessão de abertura do certame;
6.6.5.4 Os valores (absolutos e percentuais) alocados na produção e/ou na execução técnica de cada peça destinada a veículos de divulgação;
6.6.5.5 As quantidades a serem produzidas de cada peça e/ou material de não mídia;
6.6.5.6 Os valores (absolutos e percentuais) alocados na produção de cada peça e/ou material de não mídia;
6.6.5.7 Os valores (absolutos e percentuais) alocados na divulgação de cada peça e/ou material de não mídia."

Fica a critério da empresa licitante apresentar estes valores, referente aos itens que não estejam na tabela pública.

Pedido de esclarecimento n. 04:

4. No item 6.6.6, das peças da ideia criativa: as mesmas devem ser deixadas soltas? O tamanho pode ser o limite do envelope pardo? Ou o formato deve ser outro? Perguntamos se há orientação para o tipo de papel e gramatura destas peças da ideia criativa; ou se fica a critério da licitante?

Resposta n. 04:

Texto do Edital:
*"**6.6.6** As peças que exemplificam a campanha, que serão acondicionadas no ENVELOPE nº 1, deverão ser apresentadas separadamente, uma a uma, compondo o anexo à parte do caderno que compreende: o raciocínio lógico, estratégica de comunicação publicitária, ideia criativa e estratégias de mídia e não mídia."*

Fica a critério da empresa licitante, desde que respeitado o tamanho do envelope (o material deverá caber no envelope, de maneira inteira ou dobrada).

Pedido de esclarecimento n. 05:

5. No cômputo das 10 páginas do plano de comunicação; estão inclusos os anexos da estratégia de mídia (planilhas, gráficos, pesquisas, etc)? Ou estes anexos da estratégia de mídia podem ser colocados à parte, sem limitações?

Resposta n. 05:

Texto do Edital:
"6.5.3 A Proposta Técnica – Plano de Comunicação– via não identificada consistirá em conjunto de textos que não devem exceder, no total, a 10 (dez) páginas, ressalvando que peças e roteiros, bem como tabelas, gráficos e planilhas não serão computados nesse limite."

Os anexos poderão ser colocados à parte sem limitações.

Pedido de esclarecimento n. 06:

6. No item 6.8, Envelope No. 3, a licitante pode apresentar os materiais em formato A3 dobrado; ou deve necessariamente ser no formato A4?

Resposta n. 06:

A empresa licitante deverá apresentar material em formato A4.

Pedido de esclarecimento n. 07:

7. No item 6.10, sobre os Cases (Relatos). Há menção das peças dos Relatos, mas não está pedindo. Normalmente os Editais pedem para incluir até 5 peças de cada Relato, para melhor avaliação dos mesmos pela Sub-Comissão. Perguntamos se devem ser desconsideradas estas peças para Relatos, ou se poderão ser anexadas. E se sim, a quantidade.

Resposta n. 02:

Fica a critério da empresa licitante, respeitando o que diz o item 6.8.1.3.1. E sim, as peças podem ser anexadas a critério da empresa licitante.

Pedido de esclarecimento n. 08:

8. Na Tabela de custos internos do SINAPRO/TO, alguns itens têm separado, os custos de criação e finalização. Devem ser considerados ambos para a simulação da campanha brifada, ou só a parte de criação?

Resposta n. 08:

Devem considerar somente os custos de criação para campanha.

Pedido de esclarecimento n. 09:

9. O item 3.1.10.1 do Briefing está pedindo a encadernação do plano, com espiral cor preta de plástico; e capa plástica transparente; e contracapa preta. Este pedido se junta a orientação do item 6.5.4 do Edital, correto?

Resposta n. 09:

Correto.

Palmas Tocantins, 08 de fevereiro de 2023.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Thayla Adyla A. Matos
Técnico Administrativo
Coordenação de Compras e Licitações
SENAC-TO

Nicodemos Barbosa Neto
Técnico Administrativo
Coordenação de Compras e Licitações
SENAC-TO

Wellington Gouveia
Assistente Administrativo
Infraestrutura
SENAC/TO